



Câmara Municipal de Itapuí

Praca da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 003/2009 DE 16/02/2009

Altera o artigo 1º da Lei n.º 2.310/2008 e dá outras providências.

IRINEU FABIO FERRAZ, Vereador do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação legislativa o seguinte projeto de lei.

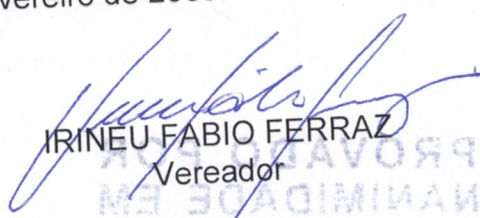
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º 2.310 de 2008 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o quarto grau**, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município de Itapuí, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e mantendo-se na integralidade os demais termos da lei n.º 2.310/2008.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2009.


IRINEU FABIO FERRAZ
Vereador



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



Parecer 02/2009

PROJETO DE LEI Nº 003/2009 de 16 de fevereiro de 2009
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.310/2008 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (LEI DO NEPOTISMO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA,
OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Senhor Presidente,

Trata-se de parecer técnico jurídico que versa sobre
matéria de fato e de direito sobre o presente Projeto de Lei, que
altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310/2008 e da outras
providências.

Quanto a sua forma orgânico-jurídica formal o
Projeto de Lei é constitucional e não apresenta qualquer vício de
iniciativa.

A proposta apresentada pelo Ilustre Vereador Irineu
Fabio Ferraz, da Câmara Municipal de Itapuí, que disciplina o
exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges
e companheiros do prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores
que atuem em cargos de direção e assessoramento, no âmbito



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO N° 024/2009
PROJETO DE LEI N° 003/2009

Altera o artigo 1° da Lei n.º
2.310/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

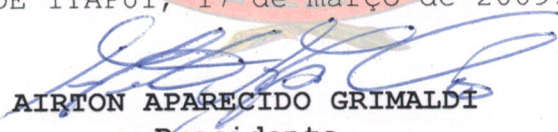
Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n.º 2.310 de 2008 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1° - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o quarto grau**, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município de Itapuí, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município."

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e mantendo-se na integralidade os demais termos da lei n.º 2.310/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de março de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria